

**EXMA. SRA. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL DO FORO DA  
COMARCA DE ESTRELA - RS**

**Processo n.º 5002448-20.2021.8.21.0047**

**ESTEVEZ GUARDA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL  
LTDA.**, nos autos do pedido de recuperação judicial de **AC COUROS LTDA –  
ME e RR TAPETES EIRELI** vem, respeitosamente, dizer e requerer o que segue.

**1. BREVE RESUMO DOS FATOS E DOS ANDAMENTOS DO FEITO**

Observa-se que, conforme informado em [EVENTO277](#), na presente Recuperação Judicial foi realizada **AGC que votou pela aprovação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas recuperandas**, tendo requerido esta Administração a homologação, bem como o reconhecimento da ilegalidade da Cláusula 7.3. do PRJ (apresentado em **EVENTO272**).

Recentemente, em [EVENTO286](#), o Ministério Público se manifestou pela homologação do Plano de Recuperação Judicial, concordando com a Administração Judicial pela ilegalidade da Cláusula 7.3.

Assim, em relação aos atos já realizados no presente procedimento, apresenta-se o seguinte quadro resumo:

---

**Matriz**

**Porto Alegre - RS**  
Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.  
Tel. (51) 3331.1111

[www.estevezguarda.com.br](http://www.estevezguarda.com.br)

**RS | SC | PR | SP**

DATA	EVENTO	LOCALIZAÇÃO AUTOS
10/08/2021	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial	Evento 1
23/08/2021	Decisão de deferimento do processamento da RJ	Evento 05
22/10/2021	Apresentação do Plano	Evento 44
01/12/2021	Relatório do AJ sobre o PRJ (LREF, art. 22, II, h)	Evento 55
30/05/2022	Publicação Edital Art. 7º § 1º da LREF	Evento 72
23/08/2022	Relatório de verificação e Edital do Art. 7º § 2º da LREF	Evento 118
16/03/2023	Publicação de Edital de Convocação Da Assembleia Geral de Credores – Art. 36 da LREF	Evento 240
13/04/2023	1ª Convocação Assembleia Geral de Credores ( <i>não instaurada</i> )	Evento 260
27/04/2023	2ª Convocação Assembleia Geral de Credores ( <i>suspensa</i> )	Evento 271
01/06/2023	2ª Convocação Assembleia Geral de Credores ( <i>continuação</i> )	Evento 277
01/06/2023	Aprovação do PRJ na Assembleia Geral de Credores ( <i>continuação</i> )	Evento 277

## 2. DA ALTERAÇÃO DE SEDE DAS EMPRESAS RECUPERANDAS

Recentemente esta Administração Judicial foi informada pelas recuperandas sobre mudança na sede social para novo imóvel localizado no endereço da **Rua Walter José das Chagas, nº 150, Cidade de Bom Retiro do Sul/RS**.

Assim, no exercício de suas funções esta Administração Judicial diligenciou junto ao novo estabelecimento das recuperandas para realizar vistoria nos termos do Art. 22, II, “c” da LREF, conforme levantamento fotográfico que segue abaixo.

Na diligência realizada foi possível observar que as recuperandas seguem em atividade, desempenhando suas funções no mercado de confecção de tapetes de couros em nova sede que conta com:

- *show room* dos produtos comercializados pela empresa logo em sua entrada;
- estrutura mais compacta e organizada; e,
- economia mensal de, em média, **R\$ 10.000,00** em contas de luz e energia, quando comparado com os valores pagos na antiga sede.

---

### Matriz

Porto Alegre – RS

Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.

Tel. (51) 3331.1111

[www.estevezguarda.com.br](http://www.estevezguarda.com.br)

RS | SC | PR | SP

**GRUPO RARO REQUINTE**

A C COUROS LTDA. e RR TAPETES EIRELI.

Endereço: Rua Walter José das Chagas, nº 150, Cidade de Bom Retiro do Sul/RS



**Matriz**

**Porto Alegre - RS**

Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.

Tel. (51) 3331.1111

[www.estevezguarda.com.br](http://www.estevezguarda.com.br)

RS | SC | PR | SP

### 3. DO SEGUIMENTO DO FEITO

Em relação ao seguimento do feito, esta Administração Judicial ressalta a **cláusula “2” do PRJ apresentado, a qual estipula que os prazos para pagamento dos credores terão início a partir da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial.**

Nesse sentido, para que possa ser dado andamento ao feito, necessário que seja proferida decisão por parte desse juízo em relação a homologação do Plano de Recuperação Judicial, o qual contou com modificativo apresentado de **EVENTO272**, bem como condições impostas pelo credores que foram registradas na Ata de Assembleia Geral de Credores apresentada em **EVENTO277 – ANEXO2.**

### 4. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, a Administração Judicial opina:

- a) Pela homologação do Plano de Recuperação Judicial (modificativo de **EVENTO 272** e condições constantes na apresentação anexa à ata da AGC juntada em **EVENTO277**), tendo em vista a aprovação pela maioria dos credores presentes na AGC, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/05; e,
- b) Pelo reconhecimento da ilegalidade da Cláusula 7.3. do PRJ (**EVENTO 272**), nos termos do relatório ora apresentado em **EVENTO277.**

Porto Alegre, 25 de setembro de 2023.

**André Fernandes Estevez**  
OAB/RS 63.335

**Diego Fernandes Estevez**  
OAB/RS 57.028

**Luis Henrique Guarda**  
OAB/RS 49.914

**Celiana Diehl Ruas**  
OAB/RS 76.595

**Caroline Pastro Klóss**  
OAB/RS 99.624

**Pablo Werner**  
OAB/RS 100.955

**Adilson Emanuel Figur Ribeiro**  
OAB/RS 109.434

**Lucas Petter Bonetti**  
OAB/RS 129.359

---

**Matriz**

**Porto Alegre - RS**

Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.

**Tel. (51) 3331.1111**

**[www.estevezguarda.com.br](http://www.estevezguarda.com.br)**

**RS | SC | PR | SP**